

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO A EMPRESA REIS E PIMENTEL LTDA - ME, localizada na Rua Amazonas, n. 471, Bloco C, Bairro Primavera, inscrita no CNPJ: nº 14.626.771/0001-01, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/11/2016, a Renovação da Licença Municipal de Operação, conforme Processo nº.2-12386/2014, para a atividade de Imunização e Controle de pragas urbanas, Transportes Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças e intermunicipal, interestadual e internacional.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE INHAME DE ALVORADA DO OESTE – RO Cnpj 14.790.441/0001-49

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Resolução nº. 0001/2016, torna público a quem interessar que se encontra aberta sob modalidade:
Data licitação 13/12/2016
 •Carta Convite nº. 001/2016, para aquisição de 1(um) VEÍCULO AUTOMOTOR para transporte de passageiros, Tipo “ônibus”, usado, revisado, documentação em dia, mínimo de 40(quarenta) lugares, paltrona com almofadas, potencia mínima de 211 cv, ano mínimo de 1995, conforme o plano de trabalho de fls 108/110. Especificações constantes do ANEXO 01 deste Edital de Licitação Carta Convite nº 001/2016 do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. RECURSOS CONVENIO Nº 009/PGE/2016. O Edital de Convocação – Carta Convite e seus anexos poderão ser retirados a partir do dia 02 de dezembro de 2016 através de solicitação pelo email eletronico.aafepia@outlook.com.

Alvorada do Oeste-RO em, 30 de novembro de 2016.

Jose Alexandre dos Santos
Presidente Comissão Licitação

PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Pedido de **VALDEVINO KRAUSE**, Localização LINHA 55, KM 16, KM 45, LOTES 71-B E 72, GLEBA CORUMBIARA, SETOR PARECISI, ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CPF: 183.316.612-49, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 30/11/2016, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Piscicultura.

PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Pedido de **ISRAEL JOAQUIM DO NASCIMENTO**, Localização LINHA 115, KM 80, KM 45, GLEBA MASSACA, ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CPF: 419.196.702-97, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 30/11/2016, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Piscicultura.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE OURO PRERTO DO OESTE-RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Prazo: 15(quinze) dias

POLIANA GOMES FOGAÇA, Registradora Titular do serviço de Registro de Imóveis, Título e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, INTIMA, com fulcro no art. 26 da Lei 9.514/97, **LUSIA DELMONDES LOURENÇO**, CPF 349.998.502-06, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis desde Município e Comarca, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação deste, e ali efetuar o pagamento da importância de **R\$ 42.322,15** (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante ao Banco Bradesco S/A, conforme contrato de financiamento imobiliário nº 237/0734/1532012, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05.03.2012, registrado as margens da matrícula 9.178, Livro 2- Registro Geral deste serviço, do Lote Urbano 50 (subdivisão) da Quadra 016 do Setor 02 localizado neste Município.

Ouro Preto do Oeste – RO, 24 de novembro de 2016.

Poliana Gomes Fogaça
Registradora Titular

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE INHAME DE ALVORADA DO OESTE-RO-AAFEPIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA HOMOGAÇÃO Nº 001/2016

PROCESSO: 0001/2016
 LICITAÇÃO Nº 001/2016

O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE INHAME DE ALVORADA DO OESTE -RO-AAFEPIA, nos uso de suas atribuições legais, após adjudicação pelo presidente da CPL, Cancela a Homologação da Vencedora do Certame a empresa abaixo qualificada:

OBJETIVO

1(um) VEÍCULO AUTOMOTOR para transporte de passageiros, Tipo “ônibus Urbano” usado revisado, documentação em dias, mínimo de 40(quarenta) lugares, poltrona com almofadas, potencia mínima de 211 cv, ano mínimo 1995, conforme o plano de trabalho de fls 108/110. Especificações constantes do ANEXO 01 desde Edital de Licitação Carta Convite nº 001/2016.

EMPRESA VENCEDORA: PRICESA TUR – EIRELI EPP
 CNPJ: 10.565.211/0001-25

VALOR R\$ 59.999,99 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

RENAVAN: 807220230, PLACA CZZ 3700, M. BENS/INDUSCAR APACHE ANO E MODELO 2003. CAPACIDADE DE 43 PASSAGEIROS, 211 CV/OC.

MOTIVO DO CANCELAMENTO: PRAZO DE ENTREGA DE NOVO VEICULO NÃO FOI CUMPRIDO DEVIDO RECURSA O OBJETO ACIMA ESTAR FORA DAS ESPECIFICAÇÕES.

Desta forma notificada a Empresa Acima, que não mais interessa o recebimento do “ônibus” em epigrafe devido prazo extrapolado para apresentação de outro bem similar ou superior de acordo com a lei 8666/96.

E por ser expressão de verdade, e para surtir os devidos efeitos legais, publique-se e registre-se.

Alvorada do Oeste - RO em, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANTONIO BEZERRA TORES
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06, alterada pela LC Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01/03/2013 e ainda pelo C.D.C., Lei n.º 8.078/90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO EM LINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 219/DPCN/2016. PROC. Nº 872/2016; Data para cadastro de proposta a partir das 10:00 horas do dia 02/12/2016, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 15/12/2016; Início da sessão pública de lances: dia 15/12/2016 às 10:00 horas, horário de Brasília, local <http://bnc.org.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 01 de dezembro de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
 PORT. Nº145/GAB/PMS/2015
 Pregoeiro Municipal

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 O SENHOR **NILSON FERNANDES CANGUSSU**, INSCRITO SOB O CPF Nº 429.739.536-34, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE OPERAÇÃO NÚMERO 134420/COLMAM/SEDAM PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E CASCALHO, CONFORME PROCESSO DNPMP 886.514/2008. NO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NA BR-429, KM 13, ZONA RURAL

NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 O SENHOR **NILSON FERNANDES CANGUSSU**, INSCRITO SOB O CPF Nº 429.739.536-34, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E CASCALHO, CONFORME PROCESSO DNPMP 886.514/2008, NO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NA BR-429, KM 13, ZONA RURAL

NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 65/CPL/2016

PROCESSO Nº 485/2016
 SECRETARIA:SEMOSP
 DATA: 01/12/2016 MEM:58/SEMOSP
 FIRMA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
 CNPJ: 72.343.882/0001-07
 VALOR: R\$ 236.282,00(DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL,DUZENTOS OITENTA E DOIS REAIS)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS D= 0,80 D= 1,00, D= 1,50, D= 2,00, D= 2,50 M EPOXY, PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS LINHAS VÍCINAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

O Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrente, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidos as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela lei nº9.648, de 27 de maio de 1998.

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial::

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º MEMBRO

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 096/ASJUR/2016
 Processo nº: 519/2016
 Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
 Contratado: Central Veículos Comércio e Participações Ltda - Me.
 Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 02 (dois) Veículos Tipo Leve novo do ano corrente, com as seguintes especificações: capacidade para 05 lugares incluso o motorista, com 04 portas, Ar condicionado de série, Erbegue duplo frontal, direção hidráulica, motor flex. Alcool/Gasolina, sistema de freagem ABS com auxiliar, potência mínima do motor 1.4, 65 CV, com transmissão de 05 marchas a frente e uma a ré, sistema de rádio com entrada para USB, vidros e travas elétricas, desembaçador de vidro traseiro, extintor de incêndio, cinto de segurança, triângulo alerta, pneu estepe macaco e demais itens de segurança exigidos pelo Contran, com garantia de 12 meses, entregar emplacado em nome da Prefeitura municipal de Teixeiraópolis nas dependências da mesma, adesivos ou pintura com slogan do convênio, conforme empenho e, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 192/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Prazo: A vigência do Contrato será de até a entrega dos veículos, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega, conforme Processo de Repasse nº Nº 821348/2015/MDA.

Valor: R\$ 96.960,00 (Noventa e seis mil novecentos e sessenta reais).
 Empenho: 809/2016
 Data: Teixeiraópolis/RO, 14 de Novembro de 2016.
 Assinam:
 Central Veículos Comércio e Participações Ltda - Me
 Valdir Mendes de Castro
 Alline Guedes Piazzarollo Altoé

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016/PMNBO/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDÔNIA

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

OBJETO
 O presente instrumento tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, CARRETA E OUTROS) COM A FINALIDADE DE ATENDER O PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONVÊNIO 148/PGE/2015. CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAA AGRICULTURA - SEAGRI. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E A EMPRESA AGROPECUARIA PICA PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP

PREÇO TOTAL
 R\$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO
 O pagamento será efetuado em no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
 Pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC

DO FORO
 Comarca de Nova Brasilândia d'Oeste – Rondônia.

MUNICÍPIO/ESTADO
 Nova Brasilândia d'Oeste/RO

DATA
 30 de setembro de 2016



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016
PROCESSO Nº 620/SRP/2015
VALIDA ATÉ: 10 DE NOVEMBRO 2017

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 021/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material Gráfico, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 021/2016, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os itens que compõe esta ata se encontram em anexo.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A figura do carona será aceita em conformidade com a legislação em vigor.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Após a contratação do equilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do princípio ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para a entrega do material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para o início prestação de serviços será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se a prestação de serviços feita no mesmo dia da solicitação.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega do material será máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o atestado definitivo pelo setor competente, através de cheque/deposito em conta, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo para entrega do produto será de no máximo 15(quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho, ou conforme a solicitação dos órgãos solicitantes.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Princesa Isabel, 2307, centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre as 7h e as 13h.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedor(a)s sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedor(a)s, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A Contratação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado a prestação de serviços, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 021/2016.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 021/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente - SRP
Port.3478/2016

Procurador

PROCESSO Nº 620/2015	Pregão Eletrônico: 021/2016
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 16/11/2016
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2016	DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2016

Item	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Preço De Mercado	Preço Total De Mercado	Dif. %	Empresa Detentora	Preço Registrado	Preço Total
3	Banner em lona 440g, com impressão digital.	M2	400	SERV	62,63	25.052,00	-0,20	REGINALDO PINTOR	49,94	19.976,00
4	Cartão tipo lãmbão em papel outdoor, com impressão digital, tamanho 70cmx100cm	UN.	300	SERV	62,78	18.834,00	-0,02	REGINALDO PINTOR	61,74	18.522,00
5	Envolvimento de Veículo em adesivo vinil automotivo com impressão digital em aula definição e com laminação em brilho.	M2	100	SERV	120,00	12.000,00	-0,02	REGINALDO PINTOR	118,00	11.800,00
6	Faixas em lona 440g com impressão digital.	M2	450	SERV	61,88	27.846,00	-0,02	REGINALDO PINTOR	60,89	27.405,00
7	Credencial para Eventos, impressão digital colorida, em pvc furado, tamanho 100x60mm, com cordão 70cm.	UN.	800	SERV	2,10	1.680,00	-0,06	REGINALDO PINTOR	1,98	1.584,00

Item	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Preço De Mercado	Preço Total De Mercado	Dif. %	Empresa Detentora	Preço Registrado	Preço Total
9	Alvara Sanitário em Papel Sulfite 180g, tamanho 21x30cm, impressão em 03 (três) cores	BLC	350	SERV	1,90	665,00	-0,63	REGINALDO PINTOR	0,71	248,50
10	Atestado Médico em papel sulfite 75g, tamanho 14,5x20,5cm, bloco com 100 folhas	BLC	500	SERV	7,46	3.730,00	-0,04	REGINALDO PINTOR	7,18	3.590,00
12	Auto de Infração Sanitária em papel autocopiativo, tamanho 21x30 cm, bloco com 50x3 vias	BLC	80	SERV	35,78	2.862,40	-0,36	REGINALDO PINTOR	22,99	1.839,20
14	Nota Fiscal Prestação de Serviços, em papel autocopiativo, 50x3 vias, tamanho 20x22cm com numeração inicial a partir de 005.001	BLC	100	SERV	30,79	3.079,00	-0,03	REGINALDO PINTOR	29,88	2.988,00
15	BIC (Boletim de Informação Cadastral) em papel sulfite 75g, tamanho 17x30, bloco c/ 50x1 via	BLC	15	SERV	25,63	384,45	-0,22	REGINALDO PINTOR	19,99	299,85
16	BCE (Boletim de Cadastro Econômico) em papel sulfite 75g, tamanho 17x30, bloco c/ 50x1 via	BLC	30	SERV	24,24	727,20	-0,01	REGINALDO PINTOR	23,98	719,40
18	Boletim de Reconhecimento	BLC	30	SERV	22,91	687,30	-0,08	REGINALDO PINTOR	20,99	629,70
19	Capa de Processo para Vigilância Sanitária - impresso em azul claro, papel couchê 230g, tamanho 47,5 x 32,5cm	UN.	500	SERV	1,80	900,00	-0,46	REGINALDO PINTOR	0,97	485,00
23	Capa de Processo, papel cartolina amarela 190g, impresso 4x0 cores, tamanho32,5x47,5cm	UN.	2.000	SERV	1,25	2.500,00	-0,33	REGINALDO PINTOR	0,84	1.680,00
24	Capa de Processo, papel cartolina branca 240g, impressão 4x0 cores, tamanho32,5x47,5cm	UN.	1.000	SERV	1,40	1.400,00	-0,01	REGINALDO PINTOR	1,38	1.380,00
25	Ficha de Controle, em papel cartolina branca 240g, impressão 1x0 cor, tamanho 23x16cm	UN.	1.000	SERV	0,84	840,00	-0,17	REGINALDO PINTOR	0,70	700,00
27	Cartões para Divulgações Diversas, 4x0 cores, em papel couchê 115g, tamanho 47,5x32,5cm	UN.	3.000	SERV	1,06	3.180,00	-0,16	REGINALDO PINTOR	0,89	2.670,00
28	Cartões de Visita (resinado) 4x1 cor, papel supraes 300g, tamanho 9x5cm	UN.	2.000	SERV	0,27	540,00	-0,44	REGINALDO PINTOR	0,15	300,00
29	Certificados, em papel couchê 230g, impressão colorida de aula definição, tamanho 11x29,7cm.	UN.	1.500	SERV	1,95	2.925,00	-0,06	REGINALDO PINTOR	1,84	2.760,00
31	Ficha de Atendimento Individual (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm com 100 folhas	BLC	250	SERV	16,35	4.087,50	-0,00	REGINALDO PINTOR	16,31	4.077,50
32	Ficha de Atendimento Odontológico Individual (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, bloco com 100 folhas	BLC	150	SERV	17,15	2.572,50	-0,48	REGINALDO PINTOR	8,94	1.341,00
33	Ficha de Atividade Coletiva (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, bloco c/ 100 folhas	BLC	120	SERV	16,53	1.983,60	-0,27	REGINALDO PINTOR	11,99	1.438,80
38	Ficha de Prescrição Médica, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	350	SERV	15,46	5.411,00	-0,03	REGINALDO PINTOR	14,94	5.229,00
40	Ficha de Visita Domiciliar (e-SUS) papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	400	SERV	15,65	6.260,00	-0,05	REGINALDO PINTOR	14,84	5.936,00
42	Ficha Referência e Contro Referencia, papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	250	SERV	15,52	3.880,00	-0,16	REGINALDO PINTOR	12,99	3.247,50
43	FOLDER em papel chantal ou lã coating de 120g, tamanho 21x30 cm, 4x4 cores, 3 dobras gráficas, com logomarca de evento e logomarca do Município de Mirante da Serra.	UN.	2000	SERV	1,52	3.040,00	-0,41	REGINALDO PINTOR	0,89	1.780,00
45	Folhetas diversos, em papel couchê 115g, 4x4 cores, tamanho 14x20cm	UN.	4.000	SERV	0,34	1.360,00	-0,15	REGINALDO PINTOR	0,29	1.160,00
47	Notificação Recella Azul - em papel azul 65g, impressão preto, tamanho 24x10cm, bloco c/ 25 folhas numerado conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária	BLC	120	SERV	6,00	720,00	-0,36	REGINALDO PINTOR	3,84	460,80
48	Pedido de Exame Comum, papel sulfite 75g, tamanho 20x14cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	150	SERV	10,76	1.614,00	-0,07	REGINALDO PINTOR	9,96	1.494,00
52	Requisição de material e medicamentos - papel sulfite 75g, tamanho 17x10cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	220	SERV	8,68	1.909,60	-0,31	REGINALDO PINTOR	5,99	1.317,80
54	Resumo Semanal de Serviços Anti-Vetorial papel sulfite 75g, tamanho 21x30cm, Bloco c/ 100 folhas	BLC	80	SERV	18,95	1.516,00	-0,28	REGINALDO PINTOR	13,69	1.095,20
55	Termo de Auto Apreensão e Interdição, 50x03 vias em papel autocopiativo, numerado a partir de 000.001, tamanho 21x30	BLC	50	SERV	39,26	1.963,00	0,00	REGINALDO PINTOR	39,22	1.961,00
56	Carimbo Automático Autoentendido, área de impressão 14X38mm com descrições de escritas variadas.	UN.	85	SERV	47,19	4.010,94	-0,01	REGINALDO PINTOR	46,94	3.989,90
57	Carimbo Automático Redondo, área de impressão 4x4cm, c/ descrições de escritas variadas.	UN.	30	SERV	77,69	2.330,63	-0,01	REGINALDO PINTOR	76,86	2.308,80
58	Carimbo, em madeira, tamanho 2x4cm, com descrições de escritas variadas.	UN.	100	SERV	15,19	1.518,75	0,00	REGINALDO PINTOR	15,15	1.515,00
59	Carimbo Automático Autoentendido, área de impressão 7x3cm, com descrições de escritas variadas.	UN.	25	SERV	50,00	1.250,00	0,00	REGINALDO PINTOR	49,97	1.249,25
60	Carimbo, em madeira, tamanho 4x4cm, com descrições de escritas variadas.	UN.	20	SERV	20,20	404,00	-0,01	REGINALDO PINTOR	19,98	399,20
61	Almofada ER40 para carimbo Colep R40 redondo.	UN.	40	SERV	40,67	1.626,67	0,00	REGINALDO PINTOR	40,54	1.621,60
62	Almofada E20 para carimbo ColopPrinter 20.	UN.	70	SERV	25,00	1.750,00	-0,01	REGINALDO PINTOR	24,96	1.740,20
63	Almofada ER53 para carimbo ColopPrinter 53.	UN.	30	SERV	34,00	1.020,00	-0,03	REGINALDO PINTOR	32,99	999,70
64	Almofada E60 para carimbo ColopPrinter 60.	UN.	20	SERV	34,00	680,00	-0,03	REGINALDO PINTOR	32,99	659,80
65	Carimbo Automático Autoentendido, DADO Duplo	UN.	15	SERV	155,38	2.330,63	-0,03	REGINALDO PINTOR	149,97	2.249,55
66	Carimbo Automático									

PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA

Pedido de **ABELINO PEREIRA BATISTA**, Localização LINHA P. 42 KM 05, LOTE 42-A08, GLEBA 03, ST PARECIS I, **ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**, CPF: 326.904.102-06, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 30/11/2016, a **OUTORGA DE USO D'ÁGUA**, para a atividade de Irrigação de Café.

ABELINO PEREIRA BATISTA**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**

Pedido de **ABELINO PEREIRA BATISTA**, Localização LINHA P. 42 KM 05, LOTE 42-A08, GLEBA 03, ST PARECIS I, **ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**, CPF: 326.904.102-06, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 30/11/2016, a **OUTORGA DE USO D'ÁGUA**, para a atividade de Irrigação de Café.

ABELINO PEREIRA BATISTA**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**

Pedido de **JAIR VOLKART**, Localização LINHA P. 42 KM 17, LOTE: 101-B, GLEBA 03, **ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**, CPF: 478.778.472-20, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 30/11/2016, a **OUTORGA DE USO ÁGUA**, para a atividade de Irrigação de Café.

JAIR VOLKART.**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**

Pedido de **HELIO PONSONI**, Localização LINHA P. 34 KM 01, LOTES: 173-A, SETOR: PARECIS I, GLEBA 04, **ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**, CPF: 724.143.832-91, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 29/11/2016, a **OUTORGA DE USO ÁGUA**, para a atividade de Irrigação de Café.

HELIO PONSONI.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6670/GAB/PM/JP/2016
24 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Eliana Núbria Siqueira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 163/GAB/SEMUSA/2016, e

Considerando solicitado do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Eliana Núbria Siqueira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6671/GAB/PM/JP/2016
24 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Delvira Paula de Lima, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 163/GAB/SEMUSA/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Delvira Paula de Lima, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6672/GAB/PM/JP/2016
24 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Alverino Vieira da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 163/GAB/SEMUSA/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Alverino Vieira da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6673/GAB/PM/JP/2016
24 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Liliane Torrico Azevedo, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 163/GAB/SEMUSA/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Liliane Torrico Azevedo, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6666/GAB/PM/JP/2016
24 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Célia Diniz Roela, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 135/SEMUR/PMJP/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Célia Diniz Roela, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6667/GAB/PM/JP/2016
24 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre o expediente na Administração Pública Municipal nos dias 28, 31 de outubro e 1º de novembro de 2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, conforme estabelece o artigo 236 da Lei Federal nº 8.112/90 e artigo 232 da Lei Municipal nº 1405/05,

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público", neste ano de 2016, para o dia 31 de outubro se revela conveniente para a Administração Pública Municipal, especialmente nas questões relativas à economia,
DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, em caráter exclusivo, as comemorações alusivas ao dia do servidor público de 28 para 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2016.

Parágrafo Único. O expediente retornará ao normal no dia 03 de novembro de 2016.

Art. 3º Excetuam-se do presente decreto os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6668/GAB/PM/JP/2016
24 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Francisco Limeira da Silva, do cargo em comissão de Chefe da Seção CEDEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 131/SEMUR/PMJP/2016,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Francisco Limeira da Silva, do cargo em comissão de Chefe da Seção CEDEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6669/GAB/PM/JP/2016
24 DE OUTUBRO DE 2016**

Revoga os Decretos nos 6624 e 6625/GAB/PM/JP/2016.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 474/SEMOSP/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto no 6624/GAB/PM/JP/2016, que exonerou Marco do Carmo de Lima, do cargo de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o Decreto no 6625/GAB/PM/JP/2016, que exonerou Valdemar Machado de Souza, do cargo de Supervisor de Equipe de Transportes da Area Rural, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

ANUNCIE AQUI!